

Redução		
19	Secretaria do Interior	
	Administração Direta	
19.01	Administração Superior — Secretaria Sede	
	TOTAL	910.000.000
	3.ª Quota	910.000.000

DECRETO N.º 23.898, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Descentralização e Participação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.510.471.000 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.278.471.000 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 232.000.000 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), consoante faculta o inciso III, com recursos de redução da própria Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto,

na Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
30	Secretaria Desc. Participação			
30.01	Secretaria Desc. Participação			
3.1.2.0	Material de Consumo		35.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		795.000.000	
3.2.2.3	Transferências a Municípios		440.000.000	
	Subtotal		1.270.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		160.471.000	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		80.000.000	
	Subtotal		240.471.000	
	TOTAL		1.510.471.000	
Atividades	Correntes	Capital		Total
Prog. Est. Descentralização e Participação				
03.07.021.2.013	355.000.000	40.000.000		395.000.000
Prog. Apoio Munic. p/ o Desenv. Alternativo				
03.07.021.2.454	465.000.000	0		465.000.000
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.07.021.2.701	0	120.471.000		120.471.000
Manutenção de Próprios				
03.07.021.2.718	450.000.000	80.000.000		530.000.000
	1.270.000.000	240.471.000		1.510.471.000

Redução				
30	Secretaria Desc. Participação			
30.01	Secretaria Desc. Participação			
3.1.2.0	Material de Consumo		195.000.000	
	Subtotal		195.000.000	
4.3.2.3	Transferências a Municípios		37.000.000	
	Subtotal		37.000.000	
	TOTAL		232.000.000	
Atividades	Correntes	Capital		Total
Prog. Apoio Munic. p/ o Desenv. Alternativo				
03.07.021.2.454	195.000.000	37.000.000		232.000.000
	195.000.000	37.000.000		232.000.000

TABELA 2				Cr\$
Suplementação				
30	Secretaria Desc. Participação			
30.01	Secretaria Desc. Participação			
	Total		1.510.471.000	
	3.ª quota		1.060.471.000	
	4.ª quota		450.000.000	

Redução				
30	Secretaria Desc. Participação			
30.01	Secretaria Desc. Participação			
	Total		232.000.000	
	3.ª quota		195.000.000	
	4.ª quota		37.000.000	

DECRETO N.º 23.899, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 3.ª Classe a Delegacia de Polícia de Tietê

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª Classe a Delegacia de Polícia de Tietê.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 9-9-85

No processo SOMA-253-84 — vol. II, sobre retificação do despacho publicado a 23-8-85: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente, retifico o despacho publicado a 23-8-85, para o efeito de incluir na autorização para celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Obras e do Meio Ambiente) com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e diversas Prefeituras Municipais, os Municípios de Itápolis e Santo Antonio de Posse, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-4.473-85 c/ap. SS-4.474-85, em que é interessada a Clínica Infantil do Ipiranga, sobre pagamento por serviços prestados durante o período sem cobertura convencional: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde e os termos do parecer 2.083-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional e a título de indenização, o pagamento da importância de Cr\$ 688.160, à Clínica Infantil do Ipiranga, correspondente à locação de leitos e serviços de internação durante o período de 1.º-10 a 28-11-84, ocorridos após o término do prazo de vigência de convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com a recomendação à Pasta no sentido de que adote as providências administrativas necessárias para evitar que se repitam situações similares à presente."

No processo SS-4.475-85 c/ap. SS-4.476-85, em que é interessada a Cruzada Pró-Infância — Hospital Pérola Byington, sobre pagamento por serviços prestados durante o período sem cobertura convencional: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde e os termos do parecer 2.074-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional e a título de indenização, o pagamento da quantia de Cr\$ 106.590, à Cruzada Pró-Infância — Hospital Pérola Byington, correspondente à locação de leitos e serviços de internação durante o período de 1.º-10 a 29-11-84, ocorridos após o término do prazo de vigência de convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e com a recomendação à Pasta no sentido de que adote as providências administrativas necessárias para evitar que se repitam situações similares à presente."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 243, de 9-9-85

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Processo CAM - 594/85:
a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;
1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — (AMS-A) — Ofício 8/85;
II — Processo CAM - 970/85:
a) pertencentes à Secretaria da Justiça;
1 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1.1 — CAM - 723/85 — Serviços de Manutenção e Transportes — Ofício 1.443/85;
b) pertencentes à Secretaria dos Transportes:
1 — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM - 754/85 — Divisão Regional de Bauru — relação n.º 102/GT.2/DR.3;

1.2 — CAM - 756/85 — Divisão Regional de Bauru — relação n.º 105/GT.2/DR.3;

1.3 — CAM - 759/85 — Divisão Regional de Bauru — relação n.º 111/GT.2/DR.3;

1.4 — CAM - 761/85 — Divisão Regional de Bauru — relação n.º 113/GT.2/DR.3;

c) pertencentes à Secretaria da Educação:
1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — CAM - 766/85 — Divisão Regional de Ensino 4 - Norte — 2.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — Ofício 73/85 — DRE - 2.559/85;

d) pertencentes à Secretaria da Saúde:
1 — Coordenadoria de Saúde Mental;

1.1 — CAM - 717/85 — Departamento Psiquiátrico II — Ofício 124/85;

e) pertencentes à Secretaria da Promoção Social:
1 — Coordenadoria de Apoio Social;

1.1 — CAM - 726/85 - Divisão de Assistência e Recuperação — DAR - II — Ofício 13/85;

f) pertencentes à Secretaria da Administração:
1 — CAM - 737/85 — CAM - 748/85 — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Ofícios 4.171/85 e 4.389/85.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea "a", do inciso I e item 1, da alínea "b", do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CURSO INTENSIVO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OITAVA PROMOÇÃO

Resultado do Concurso de Seleção

A Diretoria da FUNDAP — Fundação do Desenvolvimento Administrativo, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Governo, comunica que:

1. Foram selecionados para participar da Oitava Promoção do Curso Intensivo em Administração Pública, os seguintes candidatos:

Inscrição — Nome: 002 — Valcinir Bedin, 003 — Sandra Regina Ramão, 004 — Walter Hiroyuki Yano, 007 — Apolo Macedo Cunha; 008 — Hélio Arthur Bacha; 011 — Jorge Kayano; 012 — Meire Pinto Nogueira Gomes; 013 — Waldemar Peixoto Guimarães Filho; 014 — Eduardo Macedo Mussi; 015 — Fernando Teixeira Mendes Filho; 017 — Diva Ferreira Ferro; 020 — Robert Eder Neto; 022 — Paulo José de Mello Flores; 023 — Mário Innechi Júnior; 024 — Eduardo José Miranda de Alkimim; 025 — Vito Di Sessa Neto; 026 — Benedito da Cunha Filho; 027 — José Gozze; 028 — Helena Macuco Mosca; 029 — Clara Ronconi da Silva Fonseca; 030 — Kleber Danubio Alencar; 031 — Maria Teresa Jahnel; 032 — Maria Eugênia Fernandes Granito; 033 — Paula Frassinetti Torres; 034 — Afra Humberto Peixeiro; 037 — Eurípedes de Castro Júnior; 038 — Hebe Teixeira Soares; 042 — Eugênio de Carvalho Bedrikow; 043 — Tania Molica; 044 — Iríde Maria Carmela Gesuele Elias; 045 — Imeuda Maria de Almeida Carvalho; 046 — Denise Villanova Mattos; 049 — Ayako Oda; 051 — Nelson Garbelotto; 053 — Eduardo Nakamura; 054 — Cáritys Relya Basso; 057 — Jairo Galera; 058 — Tazuko Nozima; 060 — Alfredo Passeto Neto; 062 — Carmem Silvia Braga; 064 — Evaldo Soares; 068 — Wanderlei Pereira; 070 — Silvia Kuno; 071 — Luiz Fernando de Andrade Figueiredo; 072 — Carlos Armando Lopes do Nascimento.

2. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula até o dia 12 de setembro de 1985, junto à Secretaria Escolar da FUNDAP.

3. A não presença do candidato no prazo estabelecido implica na perda da vaga.

III CURSO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO NO SETOR PÚBLICO

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 19 de setembro de 1985, estarão abertas, em sua sede, na Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, Secretaria Escolar, as inscrições para o III Curso de Organização e Administração de Patrimônio no Setor Público, a ser realizado no período de 23 a 27 de setembro de 1985, de 2.ª a 6.ª-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, perfazendo um total de 30 horas.

O curso tem por objetivos transmitir técnicas de organização e controle de patrimônio em geral e, em especial, no setor público e informar e discutir os principais aspectos que influenciam a administração de patrimônio no setor público, de modo a contribuir para um melhor funcionamento da área. Destina-se a chefes, encarregados e servidores ligados à área de patrimônio na Administração Direta e Indireta; técnicos e servidores que executem atividades correlatas.

Programa: A função da administração patrimonial nas organizações: conceito e importância; A administração patrimonial e seu relacionamento com as demais áreas da organização; Diferentes modalidades de incorporação patrimonial; Registros e controles patrimoniais; Diferentes modalidades de baixa patrimonial; Principais problemas ligados ao patrimônio.

Informações: Pelo telefone 881-5311, ramais 2900/2901 — Secretaria Escolar.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica obterão bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 3927/85-E — C.R.P. 1393/85 — Citarabina etc. Upjohn Prods. Farms. Ltda., p/ os itens 1 e 3; Biogalênica Quím. Farm. Ltda., p/ os itens 2 e 11; Bennati Dist. Hosp. Ltda., p/ os itens 4, 8 e 15; Prods. Roche Quims. e Farms. S/A., p/ os itens 5, 6, 9; Hoechst do Brasil Quím. e Farm. S/A., p/ o item 10; Zambon Labs. Farm. S/A., p/ o item 12; Farmapec Com. e Repres. Ltda., p/ os itens 17 e 18; Laboratória Bristol Quím. e Farm. Ltda., para o item 16. Cancelados os itens 13 e 14. Suspensão o item 7.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Adjudicação

Proc. 1520/85-E — T.P. 1519/85 — Reforma e adequação da cozinha — A.J.M. Sociedade e Construtora Ltda., p/ o item único.

CASA MILITAR

Portaria CM-18-CEDEC, de 9-9-85

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, conforme disposto no § 1.º do artigo 6.º do Decreto 7.550-76, e considerando que as ações de emergência causadas por acidentes envolvendo produtos químicos perigosos, entre outras, tem a coordenação da Defesa Civil;

considerando que as ações são desenvolvidas por diversos organismos nas esferas municipais, estadual e federal;

considerando que a comunicação rápida e fácil entre as diversas centrais de comunicação nas ações de emergência é fator preponderante no sucesso da operação, resolve:

Artigo 1.º — Constituir Comissão para elaboração do "Sistema Integrado de Ação de Emergência" para fazer frente aos acidentes causados por produtos químicos perigosos no Estado de São Paulo, com a finalidade de:

I — desenvolver plano de articulação entre os diversos órgãos participantes nas ações de emergência;

II — integrar o sistema de comunicação entre as diversas Centrais de Comunicação dos órgãos envolvidos;

III — fornecer subsídios para a preparação do "Plano Específico de Defesa Civil para Emergências causadas por Produtos Químicos Perigosos" a ser elaborado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão, que terá a coordenação do Subchefe de Defesa Civil, representantes:

I — do Comando do Policiamento da Capital;

II — Do Comando do Corpo de Bombeiros;

III — do Comando do Policiamento Rodoviário;

IV — do Comando do Policiamento de Trânsito;

V — da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental;

VI — do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

VII — do Departamento de Estradas de Rodagem;

VIII — do Desenvolvimento Rodoviário SA;

IX — do Departamento de Operação do Sistema Viário;

X — da Associação Nacional dos Transportes de Carga;

XI — do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga do Estado de São Paulo;

XII — da Associação Brasileira de Normas Técnicas; e

XIII — outros representantes julgados necessários, a critério do coordenador.

Parágrafo Único — Cada representante indicado deverá ter um suplente para substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 3.º — A Comissão funcionará junto à Subchefia de Defesa Civil da Casa Militar.

Portaria CM-19 — CEDEC, de 9-9-85

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, de acordo com o Decreto 7.550/76 e Portaria CM-2 — CEDEC-78, dispensa da:

Sub-Região de Defesa Civil de Casa Branca

Maria Lúcia Astolpho, RG 2.776.837, Supervisora de Ensino Substituta, das funções de Coordenadora Sub-Regional de Defesa Civil.

De acordo com a indicação do titular da Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, designa para a:

Sub-Região de Defesa Civil de Casa Branca

Marina Teresa Cassimiro de Paula Souza, RG 4.690.456, Supervisora de Ensino, nas funções de Coordenadora Sub-Regional de Defesa Civil.

Código Sanitário

Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde (Decreto n.º 12.342).

Preço do exemplar	Cr\$ 30.000
Preço do exemplar com porte	Cr\$ 34.300

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291 3344 (ramal 246)

AGÊNCIA CENTRO Galeria Prestes Maia Fone 37 2380

AGENCIA MARIA ANTÔNIA Rua Maria Antônia, 294 Fone 256 7232